



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

ATO Nº 369, DE 12 DE JUNHO DE 1.992

Reajusta a remuneração de vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de MAIO de 1.992 expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1.988 e do Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1.989,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, item XI, limita a remuneração dos senhores vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

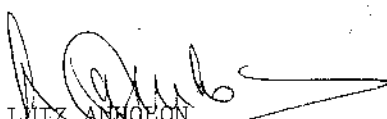
RESOLVE:

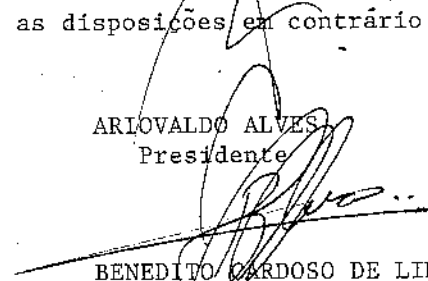
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração a partir de 1º de maio de 1.992:-
Cr\$ 4.536.947,27 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.992.

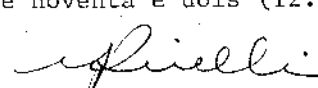
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIOVALDO ALVES
Presidente


LUIZ ANNOCON
1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de junho de mil novecentos e noventa e dois (12.06.1992).


YARA MARIA PIRES RIVELLI
Diretora Administrativa

*